



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz

VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Sana Gimenes Alvarenga Domingues	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Fábio de Azevedo Almeida
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Elisa Maria Sence Ramos
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Superintendência de Agricultura e Pecuária Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Pesca e Aquicultura José Roberto Pessanha	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos	Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Fábio Gomes de Freitas Bastos
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri deThuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 001/2019

Estabelece Normas de Execução Orçamentária e Programação do Município de Campos dos Goytacazes para o exercício de 2019, abre o orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes, Lei 8.893, publicada em 21 de dezembro de 2018, os artigos 8º e seguintes da Lei Complementar 101/00 e os artigos 47 e seguintes da Lei 4.320/64, e

DECRETA:

Art. 1º - A execução orçamentária e financeira para o exercício de 2019, obedecerá as normas vigentes de Administração financeira e Contabilidade Pública, e ao disposto no presente decreto, para todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A execução orçamentária de 2019 será baseada no fluxo de ingresso de recursos, devendo os Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta obedecerem, dentro da programação financeira estabelecida, a ordem e prioridade a seguir:

- I – Despesas com pessoal, Encargos Sociais e Outros Benefícios a Servidores;
- II – Dívida Pública;
- III – Precatórios e Sentenças Judiciais;
- IV – Obrigações Tributárias e Contributivas;
- V – Concessionárias;
- VI – Compromissos decorrentes de contratos plurianuais; e
- VII – Demais despesas

Parágrafo único – Aberto o orçamento, o órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, encaminharão à Secretaria Municipal de Transparência e Controle, as Notas de Solicitação de Despesas – NSD, juntamente com as Notas de Crédito – NC, para emissão de empenhos globais e/ou estimativos de custeio fixo, conforme preceitua os § 2º e 3º, artigo 60, da Lei 4.320/64, priorizando as despesas dispostas no artigo 3º deste decreto.

Art. 3º - Não será permitido realizar despesas e estabelecer compromissos contratuais anuais, acima das dotações atuais disponíveis.

Parágrafo único – É de responsabilidade dos ordenadores de despesa a rescisão, redução parcial dos contratos ou descontinuidade de serviços para atender o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 4º – Os saldos orçamentários não comprometidos ou não utilizados poderão ser

transferidos pela Secretaria Municipal de Transparência e Controle, no limite estabelecido no inciso III, artigo 3º, da Lei 8.801/17.

Art. 5º – As dotações destinadas ao pagamento de pessoal e encargos Sociais, Juros, Encargos e Amortização da Dívida Pública e Cartas de Crédito, ficam integralmente liberadas e poderão ser executadas mediante a necessidade de cada Órgão/Entidade.

Art. 6º – As despesas destinadas ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais ficarão limitadas ao montante a ser definido em decreto com normas complementares relativas a execução orçamentária, e os acréscimos que venham a impactar esses limites deverão ser previamente submetidos à Secretaria Municipal de Transparência e Controle, pelos titulares dos Órgãos e Entidades.

Art. 7º - As solicitações de crédito adicionais (suplementos, especiais ou extraordinários), formuladas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, deverão ser encaminhadas à prévia apreciação da Secretaria Municipal de Transparência e Controle e somente terão prosseguimento se indicarem os recursos a serem incluídos no orçamento ou a compensação por anulação de dotações orçamentárias já previstas para o próprio órgão ou entidade.

Parágrafo único – A abertura de créditos adicionais poderá ser efetuada, independentemente da solicitação, mediante proposição da Secretaria Municipal de Transparência e Controle.

Art. 8º - O excesso de arrecadação apurado na Administração Indireta, incluindo os Fundos Especiais, durante o exercício de 2019, proveniente de sua receita própria e devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Transparência e Controle, deverá ser prioritariamente, utilizado para compensar créditos adicionais destinados a atender despesas de "Pessoal e Encargos Sociais".

Art. 9º - As Secretarias Municipais de Transparência e Controle e de Fazenda editarão as normas complementares que se fizerem necessárias à execução orçamentária e financeira do Município para o exercício de 2019.

Art. 10º - Fica aberto o Orçamento 2019 do Município.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 03 de janeiro de 2019.

RAFAEL DINIZ
- PREFEITO -

Decreto nº 002/2019

Dispõe sobre o Calendário Fiscal para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 337 da Lei Complementar Municipal nº 001/2017 alterada pela Lei Complementar 007/2018 - Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o calendário e a forma de pagamento dos tributos municipais para os exercícios fiscais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os fluxos financeiros do Município,

DECRETA:

Do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU

Art. 1º O Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2019 será pago na forma regulamentada pela Decreto nº 341/2018, publicado em 26 de dezembro de 2018.

Do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN

Art. 2º O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza será pago da seguinte forma:
I - ISS Variável e Retido na Fonte: vencimento mensal todo dia 10, no período compreendido de janeiro a dezembro do corrente ano;
II – ISS Fixo Mensal: vencimento no último dia útil de cada mês, no período compreendido de janeiro a dezembro do corrente ano;
III – ISS Fixo Trimestral: vencimento no último dia útil de cada trimestre compreendidos pelos meses de março, junho, setembro e dezembro.

Das Taxas

Art. 3º As Taxas obedecerão aos seguintes vencimentos:

I – Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento: poderá ser parcelada em até 6 (seis) vezes no período compreendido de maio a outubro do corrente ano, com vencimento todo dia 10, sendo a parcela mínima no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
II – Taxa de Fiscalização Ambiental: conforme orientação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental cumulada com a Legislação Tributária Municipal;
III – Taxa de Conservação Ambiental: vencimento no dia 20 de cada mês, no período compreendido de janeiro a dezembro do corrente ano;
IV – Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária: conforme orientação do Órgão de Vigilância Sanitária Municipal cumulada com a Legislação Tributária Municipal;
V – Taxa de Coleta de Lixo: na forma do Decreto nº 341/2018, publicado em 26 de dezembro de 2018;
VI – Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde: vencimento no dia 20 de cada mês, no período compreendido de janeiro a dezembro do corrente ano;
VII – Taxa de Instalação de Antenas: vencimento no dia 20/02/2019;
VIII - Taxa de Fiscalização de Serviços Delegados: vencimento no dia 10 de cada mês, no período compreendido de janeiro a dezembro do corrente ano.

Art. 4º As Taxas não especificadas neste Decreto serão recolhidas na forma prevista na Legislação Tributária Municipal.

Da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

Art. 5º A Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública será incluída na fatura mensal emitida pela empresa concessionária de distribuição de energia elétrica do Município, observando-se o mesmo vencimento da fatura de energia elétrica de cada unidade consumidora.

Disposições Gerais

Art. 6º Será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, o pagamento dos tributos de que cuida o presente Decreto, quando por qualquer motivo não haja expediente bancário.

Art. 7º O pagamento dos tributos de que cuida esta lei deve ser efetuado através da rede bancária municipal autorizada pela Administração, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 03 de janeiro de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Superintendência de Entretenimento e Lazer

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 2018.147.000086-P-PR
Inexigibilidade de Licitação

Elementos Característicos: Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

Partes: SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E BANDA ACÚSTICO DRIVE

REFERENTE: Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação da **BANDA ACÚSTICO DRIVE** para realização de apresentação, no dia **05/01/2019**, sendo certo que a referida banda foi selecionada através do Edital de

Chamamento Público 004/2018, cujo objeto é o credenciamento de artistas para compor a programação artística em apresentação no PROJETO "SOM DE VERÃO".
Preço: 2.000,00 (dois mil reais);
Data: 05/01/2019

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro 2019.

Hélio Montezano de Oliveira Neto
Superintendente de Entretenimento e Lazer
Matrícula nº 36.836

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 2018.147.000099-9-PR
Inexigibilidade de Licitação

Elementos Característicos: Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

Partes: SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E DJ GIVAS

REFERENTE: Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação do **DJ GIVAS** para realização de apresentação, no dia **05/01/2019**, sendo certo que o referido artista foi selecionado através do Edital de Chamamento Público 001/2018, cujo objeto é o credenciamento de artistas para compor a programação artística em apresentação no **Verão 2019 - Farol de São Thomé**.

Preço: 600,00 (seiscentos reais);
Data: 05/01/2019

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro 2019.

Hélio Montezano de Oliveira Neto
Superintendente de Entretenimento e Lazer
Matrícula nº 36.836

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 2018.147.000102-9-PR
Inexigibilidade de Licitação

Elementos Característicos: Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

Partes: SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E DJ LUCIANO

REFERENTE: Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação do **DJ LUCIANO** para realização de apresentação, no dia **04/01/2019**, sendo certo que o referido artista foi selecionado através do Edital de Chamamento Público 001/2018, cujo objeto é o credenciamento de artistas para compor a programação artística em apresentação no **Verão 2019 - Farol de São Thomé**.

Preço: 600,00 (seiscentos reais);
Data: 04/01/2019

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro 2019.

Hélio Montezano de Oliveira Neto
Superintendente de Entretenimento e Lazer
Matrícula nº 36.836

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 2018.147.000085-2-PR
Inexigibilidade de Licitação

Elementos Característicos: Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

Partes: SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E DOM AMÉRICO

REFERENTE: Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação do cantor **DOM AMÉRICO** para realização de apresentação, no dia **05/01/2019**, sendo certo que o referido cantor foi selecionado através do Edital de Chamamento Público 004/2018, cujo objeto é o credenciamento de artistas para compor a programação artística em apresentação no PROJETO "SOM DE VERÃO".

Preço: 2.000,00 (dois mil reais);
Data: 05/01/2019

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro 2019.

Hélio Montezano de Oliveira Neto
Superintendente de Entretenimento e Lazer
Matrícula nº 36.836

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 2018.147.000083-8-PR
Inexigibilidade de Licitação

Elementos Característicos: Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

Partes: SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E ED ÉBANO

REFERENTE: Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação do cantor **ED ÉBANO** para realização de apresentação, no dia **04/01/2019**, sendo certo que o referido cantor foi selecionado através do Edital de Chamamento Público 001/2018, cujo objeto é o credenciamento de artistas para compor a programação artística em apresentação no **Verão 2019 - Farol de São Thomé**.

Preço: 6.000,00 (seis mil reais);

Data: 04/01/2019

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro 2019.

Hélio Montezano de Oliveira Neto
Superintendente de Entretenimento e Lazer
Matrícula nº 36.836

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 2018.147.000084-5-PR
Inexigibilidade de Licitação

Elementos Característicos: Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

Partes: SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E MEDIDA CERTA

REFERENTE: Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação do grupo **MEDIDA CERTA** para realização de apresentação, no dia **04/01/2019**, sendo certo que o referido grupo foi selecionado através do Edital de Chamamento Público 001/2018, cujo objeto é o credenciamento de artistas para compor a programação artística em apresentação no **Verão 2019 - Farol de São Thomé**.

Preço: 6.000,00 (seis mil reais);

Data: 04/01/2019

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro 2019.

Hélio Montezano de Oliveira Neto
Superintendente de Entretenimento e Lazer
Matrícula nº 36.836

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 2018.147.000095-P-PR
Inexigibilidade de Licitação

Elementos Característicos: Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

Partes: SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E PEDRO MAIA

REFERENTE: Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação do cantor **PEDRO MAIA** para realização de apresentação, no dia **05/01/2019**, sendo certo que o referido cantor foi selecionado através do Edital de Chamamento Público 001/2018, cujo objeto é o credenciamento de artistas para compor a programação artística em apresentação no **Verão 2019 - Farol de São Thomé**.

Preço: 6.000,00 (seis mil reais);

Data: 05/01/2019

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro 2019.

Hélio Montezano de Oliveira Neto
Superintendente de Entretenimento e Lazer
Matrícula nº 36.836

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 2018.147.000094-2-PR
Inexigibilidade de Licitação

Elementos Característicos: Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

Partes: SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E ZAZAL

REFERENTE: Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação do artista **ZAZAL** para realização de apresentação, no dia **06/01/2019**, sendo certo que o referido artista foi selecionado através do Edital de Chamamento Público 004/2018, cujo objeto é o credenciamento de artistas para compor a programação artística em apresentação no PROJETO "SOM DE VERÃO".

Preço: 2.000,00 (dois mil reais);

Data: 06/01/2019

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro 2019.

Hélio Montezano de Oliveira Neto
Superintendente de Entretenimento e Lazer
Matrícula nº 36.836

Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 01/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

ELOGIAR o servidor **Coriolano Simplicio de Miranda**, matrícula 13.568, pelo excelente desempenho profissional no Setor de Transportes, ao longo de 2018. Com demonstração de resiliência alcançou os resultados desejados por esta instituição, na manutenção preventiva e corretiva das viaturas desta GCM. É a Guarda Civil Municipal, espelho deste contingente de operadores sociais e motivo de orgulho para a Administração Pública de nossa cidade. Cumpre o comandante da Guarda Civil Municipal dever de justiça ao exaltar publicamente o desempenho deste servidor. É com muito prazer que o louvo.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 02/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

ELOGIAR a servidora **Giselle Cristina Pereira Gomes Ferreira**, matrícula 18.589, pelo excelente desempenho profissional na função administrativa do Grupamento de Proteção Social, ao longo de 2018. Com zelo desempenhou sua missão e com demonstração de resiliência alcançou os resultados desejados por esta instituição. É a Guarda Civil Municipal, espelho deste contingente de operadores sociais e motivo de orgulho para a Administração Pública de nossa cidade. Cumpre o comandante da Guarda Civil Municipal dever de justiça ao exaltar publicamente o desempenho desta servidora. É com muito prazer que a louvo.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 03/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

ELOGIAR a servidora **Silvana de Souza Peixoto**, matrícula 14.726, pelo excelente desempenho profissional no Grupamento de Ronda Escolar, ao longo de 2018. Com zelo desempenhou sua missão, tratando com civilidade, confiabilidade, segurança e alto senso profissional os problemas da sociedade escolar nos quais foi solicitada a intervir. É a Guarda Civil Municipal, espelho deste contingente de operadores sociais e motivo de orgulho para a Administração Pública de nossa cidade. Cumpre o comandante da Guarda Civil Municipal dever de justiça ao exaltar publicamente o desempenho desta servidora. É com muito prazer que a louvo.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROC. Nº NOME

06950/17 Eliene Freitas Ahmed
00257/18 Márcia Valéria Felícia Teixeira
01898/18 Ana Maria Gonzaga
05552/18 Kellen Caetano Ferreira
05608/18 Alexandre Bucaul de Azevedo
05723/18 Thiago Coelho dos Santos
05737/18 Gisely Cristyna Manhães Gomes
05739/18 Patrícia Soares de Jesus
05771/18 Benedito de Jesus dos Santos Braga
05921/18 Márcio Regina Araújo Fernandes
05991/18 Erinelson Pereira de Souza
05998/18 Sônia Cristina de Souza Manhães
06043/18 Maria Aparecida Barreto Machado
06075/18 Vera Lúcia Nunes Braga Rangel
06336/18 Angela Maria Peixoto da Silva
06356/18 Daniel José Jardim Monteiro
06449/18 Antônio Marcos Cabral Firmino
06463/18 Luciane Padilha Tavares – FMS

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROC. Nº NOME

05306/17 Edivaldo Araújo de Souza
05685/18 Alexandre Garcia Neves
05891/18 Sônia Maria da Silva Henriques

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 04/01/2019

Fábio Gomes de Freitas Bastos
- Subsecretário Adjunto -

Secretaria Municipal de Saúde

Campos dos Goytacazes (RJ), 28 de dezembro de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas Atribuições legais: **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para a **Reunião Ordinária** a realizar-se no dia **08 de janeiro de 2019, às 19 horas**, no Auditório do CMS, **Localizado à R: Voluntário da Pátria, 875 – fundos – Centro**, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S; O seguinte assunto em pauta:

- 1 – Leitura e Aprovação da Ata anterior;
- 2– Relatório das Comissões Permanentes do CMS;
- 2.1 – Comissão Permanente de Contratos e Convênios;
- 2.2 – Comissão Permanente de Controle e Avaliação;
- 2.3 – Comissão Permanente de Orçamento e finanças;
- 3 – Relatórios de Comissão Especiais do CMS;
- 4 – Assuntos Gerais.

Drª. Fabiana de Mello Catalani Rosa
Presidente do C.M.S.

João Acácio Filho
Presidente
Comissão Especial para Decidir o Novo Formato da Secretaria Executiva do C.M.S.

Secretaria Municipal de Fazenda

Processo Fiscal nº 57.753/2016

Recorrente: Sandro Moura Eventos e Empreendimentos EIRELI.

Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

AUTUADA: SANDRO MOURA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

EMENTA: Auto de Infração nº 16.285 lavrado contra Sandro Moura Eventos e Empreendimentos EIRELI por o autuado "deixar de recolher o ISSQN Estimado da bilheteria através da Guia 23885443, do evento Baile do Safadão, realizado no dia 05/05/2016 no Centro de Eventos Populares Osório Peixoto, infringindo os seguintes dispositivos legais: Artigos 222, inciso XVII e 47, § 2º da Lei 8.690/2015, artigo 2º da Lei 6.717/98 c/c artigo 1º da Lei 6.852/99, artigo 198, I e § 1º da Lei 8690/2015.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou procedente o Auto de Infração 16.285 e improcedente o recurso do contribuinte.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de janeiro de 2019.

Carlos Roberto dos Santos Júnior
Relator

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA

Edital N.º 39/2018

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública e CONVOCA os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes para a reunião ordinária que será realizada no dia 08 de janeiro de 2019, às 14 horas, em primeira convocação, e às 14h30min, em segunda e última convocação, na sede do CMPDCA, situada na Rua Barão de Miracema n.º 335, altos, Centro, nesta cidade, com a seguinte pauta:

- 1- Leitura de ata;
- 2- Leitura de expediente;
- 3- Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de dezembro de 2018.

Fábio Gomes de Freitas Bastos
Presidente do CMPDCA

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

ATA DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS DA DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2018

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2018, a COMISSÃO JULGADORA DE MÉRITO ARTÍSTICO-CULTURAL reuniu-se nesta Fundação para avaliação dos RECURSOS interpostos com causa na desclassificação no Edital de Chamamento Público nº 010/2018, conforme ata publicada no dia 14 de dezembro do ano de 2018.

Restou decidido que, considerando as sólidas razões recursais apresentadas, aptas a ensejar a reforma da decisão de desclassificação, será dado PROVIMENTO AOS RECURSOS interpostos pelos artistas relacionados abaixo, razão pela qual os mesmos passam a figurar na lista de classificados.

RECURSOS PROVIDOS (DEFERIDOS)
JÉSSIKA LUAR – TRIBUTAO MPB
HODYLLON MARTINS - O VIOLINO VERMELHO

Ademais, aproveitamos a oportunidade para ressaltar que a avaliação das propostas ocorreu, tão somente, com base na documentação apresentada pelos proponentes, por ocasião da inscrição no chamamento público nº 010/2018; sendo certo que a notoriedade dos inscritos não foi critério de avaliação neste certame.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que, após lida, vai assinada pelos aludidos membros da Comissão Julgadora de Mérito Artístico Cultural

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro de 2019.

Vinicius Soares Barbosa
Vice-Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matrícula 36.549



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETARIO ADJUNTO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br